

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXV

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 1980

NÚMERO 71

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.045, DE 16 DE ABRIL DE 1.980

Institui, em São Paulo, a "Data Oficial da Imigração Japonesa", a ser comemorada anualmente no dia 18 de junho.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de março de 1.980, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica instituída como "Data Oficial da Imigração Japonesa" o dia 18 de junho.**

**Art. 2º - No dia da Imigração Japonesa, instituída por esta lei, a Prefeitura, pelos seus órgãos competentes, promoverá festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 1.980, 4279 da fundação de São Paulo.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO  
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos  
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças  
MÁRIO CHAMIE, Secretário Municipal de Cultura  
TUFI JUBRAN, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1.980.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário-Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 16.621, DE 16 DE ABRIL DE 1980  
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas com benfeitorias, situadas no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, necessárias à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.876, de 27 de março de 1979.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
DECRETA:

**Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas judicialmente ou adquiridas mediante acordo, as áreas com benfeitorias, de propriedade de quem de direito, situadas no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, necessárias à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.876, de 27 de março de 1979.**

**Artigo 2º - As áreas referidas no artigo anterior, confiuradas na planta anexa, P.24.039-C3, do arquivo do Departamen**

to de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se caracterizam:

**ÁREA "1" - delimitada pelo perímetro 1-5-8-9 10-41-42-39-36-33-30-27-23-19-20-11-12-7-3-4-1, de formato irregular, com 3.343,10m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e dez décimos quadrados) de dimensões aproximadas, confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Elísio Teixeira Leite, pela frente - linha quebrada 1-5-8 medindo 50,15m, pelo alinhamento da referida via, com o leito da mesma; pelo lado direito - linha quebrada 8-9-10-41 medindo 143,30m, segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 8.876/79, com o imóvel nº 588 da Avenida Elísio Teixeira Leite, com os imóveis de nºs 2-A, 26, 22 e s/nº da Rua José Pereira de Araújo e com remanescentes de imóveis atingidos da Rua José Pereira de Araújo, de propriedade de quem de direito; pelo lado esquerdo - linha mista 42-39-36-33-30-27-23-19-20-11-12-7-3-4-1 medindo 205,30m, com o Córrego Guaimi, com áreas lindeiras ao mesmo e com os espaços livres; pelos fundos - linha reta 41-42 medindo 18,30m, na divisa dos imóveis nºs 128/130 da Rua José Pereira de Araújo e com o Córrego Guaimi;**

**ÁREA "2" - delimitada pelo perímetro 48-62-61-64-65-71-70-73-75-74-72-69-66-63-E-60-57-54-51-46-47-48, de formato irregular, com 1.355,15m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quinze décimos quadrados) de dimensões aproximadas, confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Marilândia, pela frente - linha quebrada 48-62-61-64-65-71-70-73-75 medindo 161,80m, segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 8.876/79, nas divisas dos imóveis nºs 137/129 e 129/125 da Rua Marilândia, com os remanescentes dos imóveis expropriados; pelo lado direito - linha quebrada 75-74-72 medindo 45,50m, com o Córrego Guaimi e os espaços livres; pelo lado esquerdo - linha reta 47-48 medindo 6,30m, na divisa dos imóveis 189/193 da Rua Marilândia; pelos fundos - linha quebrada 72-69-66-63-E-60-57-54-51-46-47 medindo 85,40m, nas divisas dos imóveis expropriados, com os espaços livres e com área de propriedade de quem de direito.**

## PUBLICAÇÕES À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL

Acnam-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP as seguintes publicações:

LEI Nº 4.320, que estatui normas legais do direito financeiro .....	90,00
LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS .....	25,00
MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL .....	50,00
RESOLUÇÃO Nº 2, que modifica, parcialmente a Organização e Divisão Judiciária do Estado .....	60,00
CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL .....	70,00

**A IMESP não fornece pelo reembolso postal**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - Rua da Mooca, 1921

## NOVOS PREÇOS DE ASSINATURAS

A partir de 1.º de maio, os preços de assinaturas do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município passarão a ser os seguintes:

ANUAL .....	2.000,00
SEMESTRAL .....	1.000,00

Funcionários públicos estaduais:

ANUAL .....	1.600,00
SEMESTRAL .....	800,00